



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB

L 1 D O  
19 / 3 / 15

Em:

Assessoria de Plenário

IND 1462 /2015

**INDICAÇÃO Nº  
(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Trata-se de reivindicação dos moradores de Samambaia que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à saúde.

A Região concentra um grande número de famílias que quando necessitam de atendimento na área médico-hospitalar se deslocam até o único e pequeno hospital existente na Região Administrativa, que conforme política desenvolvida pela Secretaria de Saúde deve ser destinado aos usuários que necessitem de avaliação mais especializada.

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

*"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE  
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N° 1462 /2015  
Fls. N° 01-P